

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025
DE ADESÃO À ATA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025 DE
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2025.005, GERENCIADA PELA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA/PA, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, E A EMPRESA
EMPRESA CASA SANTA COMÉRCIO LTDA.**

Pelo presente instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO (SEMCAT)**, por intermedio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, órgão da administração direta do município de Ananindeua/PA, integrante da Prefeitura Municipal de Ananindeua, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.711.182/0001-13, com sede neste Município de Ananindeua, Estado do Pará, localizada na Avenida Cláudio Sanders, Passagem Sueli nº 122, ao lado do Posto Iccar, Bairro Centro, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua titular, a Sra. **FRANCILDA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal, portadora do RG nº 1429291, inscrita no CPF nº 224.158.822-91, residente e domiciliada na Rua Tietê, nº 229, Bairro Coqueiro, CEP 66130-000, Ananindeua/PA, nomeada mediante o ato administrativo competente, e de outro lado a **EMPRESA CASA SANTA COMERCIO LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 51.531.999/0001-36, com sede na Passagem 02 de junho, nº 05, Bairro: Castanheira, Belém/PA, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **JORGE FELIPE SILVEIRA DE MORAES**, empresário, solteiro, portador do RG nº 7088159 PC/PA, inscrito no CPF sob o nº 028.138.862-89, residente e domiciliado na Passagem 02 de junho, nº 05, Bairro: Castanheira, Belém/PA, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº 075/2025 – SEMCAT/PMA, decorrente de adesão à Ata de Registro de Preços nº 2025.005 da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua/PA, originada do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2025.005, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 1.835/2024 e demais dispositivos legais aplicáveis, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto deste contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE** a fim de atender as demandas desta Secretaria e das suas unidades, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

1.2. Objeto da aquisição:

ITEM	MATERIAL DE LIMPEZA	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ÁCIDO P/ LIMPEZA - ÁCIDO MURIÁTICO. DENOMINAÇÃO QUÍMICA: ÁCIDO CLORÍDRICO, CLORETO DE HIDROGÊNIO, ÁCIDO HIDROCLORÍDRICO. CARACTERÍSTICAS: LÍQUIDO CLARO, INCOLOR OU LEVEMENTE AMARELADO. ÁCIDO FORTE E ALTAMENTE CORROSIVO. SOLÚVEL EM ÁGUA, ÁLCOOL E ÉTER. EMBALAGEM: EMBALAGEM PLÁSTICA C/1000ML	LITRO	5000,000	R\$ 7,60	R\$ 38.000,000

PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

02	ÁGUA SANITÁRIA. ESPECIFICAÇÃO: ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS E PIAS. EMBALAGEM: MBALAGEM PLÁSTICA C/1000ML.	LITRO	20000,000	R\$ 4,62	R\$ 92.400,000
03	ÁLCOL EM GEL - 70%, COMPOSIÇÃO: ÁLCOL ETÍLICO, POLÍMERO, BENZOATO DE DENATÔNIO, NEUTRALIZANTE E ÁGUA; FORMA LÍQUIDA GELATINOSA, TIPO GLICERINADO; ODOR CARACTERÍSTICO DE ÁLCOL. EMBALAGEM: EMBALAGEM COM 500ML.	UND	15000,000	R\$ 6,71	R\$ 100.650,000
04	CLARIFICANTE PARA PISCINA: COMPOSIÇÃO: SOLUÇÃO DE CLORIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO APLICAÇÃO: PISCINA. EMBALAGEM: EMBALAGEM COM 1000ML	LITRO	500,000	R\$ 25,00	R\$ 12.500,000
05	COPO DESCARTÁVEL DE 180 ML P/ÁGUA - CAPACIDADE DE 180 ML, RESISTENTE EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, DENTRO DAS NORMAS DA ABNT. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES. CAIXA COM 1000 UNIDADES	CAIXA	1500,000	R\$ 93,30	R\$ 139.950,000
06	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL P/CAFÉ 50 ML - CAPACIDADE DE 50 ML, RESISTENTE EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, DENTRO DAS NORMAS DA ABNT. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES. CAIXA COM 2000 UNIDADES.	CAIXA	1000,000	R\$ 71,35	R\$ 71.350,000
07	LÍQUIDO CLARO, INCOLOR OU LEVEMENTE AMARELADO. ÁCIDO FORTE E ALTAMENTE CORROSIVO. SOLÚVEL EM ÁGUA, ÁLCOL E ÉTER. EMBALAGEM: EMBALAGEM PLÁSTICA C/1000ML	UND	1500,000	R\$ 9,31	R\$ 13.965,000
08	DESINFETANTE TIPO PINHO SOL, ANTISSÉPTICO, GERMICIDA E ÁLCOL EM GEL - 70%, COMPOSIÇÃO: ÁLCOL ETÍLICO, POLÍMERO, BENZOATO DE DENATÔNIO, NEUTRALIZANTE E ÁGUA; FORMA LÍQUIDA GELATINOSA, TIPO GLICERINADO; ODOR CARACTERÍSTICO DE ÁLCOL. EMBALAGEM: COM 500ML.	UND	7000,000	R\$ 23,00	R\$ 161.000,000
09	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, CONCENTRADO, INODORO, COM EXCELENTE AÇÃO DESENGORDURANTE E BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM: FRASCO COM 500ML.	UND	2500,000	R\$ 7,90	R\$ 19.750,000
10	DESENTUPIDOR DE PIA - ESPECIFICAÇÃO: COMPOSTO POR POLIPROPILENO E BORRACHA TERMOPLÁSTICA, CABO CURTO EM POLIETILENO, COM ALTO PODER DE SUCÇÃO, TIPO SANFONADO. VOLUME: 10 CM 3. EMBALAGEM: EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	500,000	R\$ 9,28	R\$ 4.640,000
11	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO - ESPECIFICAÇÃO: COMPOSTO POR POLIPROPILENO E BORRACHA TERMOPLÁSTICA, CABO LONGO, COM ALTO PODER DE SUCÇÃO, TIPO SANFONADO. MEDIDAS: ALTURA 10 CM DIÂMETRO: 16 CM. MATERIAL CABO: MADEIRA COMPRIMENTO CABO:	UND	500,000	R\$ 11,80	R\$ 5.900,000

PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

	80CM. EMBALAGEM: EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.				
12	DESINFETANTE MULTIUSO - DESINFETANTE, BACTERICIDA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO FUNGICIDA, BIODEGRADÁVEL E COM FRAGRÂNCIAS DIVERSAS PARA LIMPEZA GERAL. PLÁSTICA COM 1 LITRO.	LITRO	25000,000	R\$ 6,36	R\$ 159.000,000
13	DESODORANTE DE AMBIENTE AEROSOL - DESODORANTE/ARO MATIZANTE DE AMBIENTE, TIPO AEROSOL, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS E BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM: EMBALAGEM EM FRASCO DE 400 ML.	UND	2500,000	R\$ 14,00	R\$ 35.000,000
14	DESODORIZADOR SANITÁRIO - PEDRA SANITÁRIA GERMICIDA, BACTERICIDA PARA BANHEIRO, PRÍNCIPIO ATIVO CLORETO ALQUIL., IMETRIL, BENXL, AMÔNIA. DIVERSAS FRAGRÂNCIAS COM GANCHO. EMBALAGEM: EMBALAGEM COM 01 UNIDADE DE 25G.	UND	20000,000	R\$ 3,75	R\$ 75.000,000
15	DETERGENTE LÍQUIDO - DETERGENTE, COMPOSIÇÃO AGENTE ALCALINO SOLVENTE E DETERGENTE SINTÉTICO, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO REMOÇÃO GORDURA E SUJEIRA EM GERAL, AROMA NEUTRO, CONTÉM TENSOATIVO, BIODEGRADÁVEL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO. EMBALAGEM: EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 ML.	UND	17500,000	R\$ 3,71	R\$ 64.925,000
16	ELEVADOR DE PH - BARRILHA - LEVE ACONDICIONADA, UTILIZADO PARA CORREÇÃO DE PH, APROPRIADO PARA PISCINAS E OUTROS. FORMATO: EM PÓ. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2KG.	UND	450	R\$ 30,30	R\$ 13.635,000
17	ELEVADOR DE PH - LÍQUIDO -PURIFICADOR CLARIFICANTE DE PISCINAS - AUXILIA NA RETENÇÃO DE MICRO-PARTÍCULAS NO FILTRO DA PISCINA, PODE SER UTILIZADO NO TRATAMENTO PREVENTIVO, EVITANDO A TURBIDEZ DA ÁGUA DE SUA PISCINA, EFICIENTE CLARIFICANTE E AUXILIAR DE FILTRAÇÃO DA ÁGUA DE PISCINAS. FORMATO: LÍQUIDO. EMBALAGEM: EMBALAGEM COM 5 LITROS.	UND	500,000	R\$ 46,25	R\$ 23.125,000
18	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA. ESPONJA DUPLA FACE, LIMPEZA, MATERIAL ESPUMA/FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE MACIA, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL. MEDIDAS APROXIMADAS: 100MM X 71MM X 20MM. EMBALAGEM: EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	3500,000	R\$ 1,83	R\$ 6.405,000
19	ESPONJA DE LÂ DE AÇO: FORMATO ANATÔMICO PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS. EMBALAGEM: EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 8 UNIDADES DE 60G.	PACOTE	2500,000	R\$ 3,13	R\$ 7.825,000
20	INSETICIDA EM SPRAY -ESPECIFICAÇÃO: INGREDIENTE ATIVO, SOLVENTE, ANTIOXIDANTE, EMULSIFICANTE, VEÍCULO E PROPELENTE. NO RÓTULO INFORMAÇÕES DO PRODUTO E FABRICANTE. EMBALAGEM: EMBALAGEM DE 300 ML.	UND	3500,000	R\$ 9,63	R\$ 33.705,000

PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

21	LIMPA ALUMÍNIO - PARA USO GERAL, DESENVOLVIDO PARA DAR BRILHO AO ALUMÍNIO SEM UTILIZAR A ESPONJA DE AÇO. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, SULFÔNICO CONSERVANTE, ABRASIVOS, ETC. EMBALAGEM: EMBALADO EM FRASCO DE 500 ML.	UND	500,000	R\$ 4,42	R\$ 2.210,000
22	LIMPA VIDROS - LIMPA VIDROS. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL AMÔNIA, TENSOATIVO ANIÔNICO, CORANTE, PERFUME E ÁGUA. EMBALAGEM: EMBALADO EM FRASCO DE 500 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	5000,000	R\$ 47,90	R\$ 239.500,000
23	LUSTRA MÓVEIS 200ML - ESPECIFICAÇÃO: LUSTRA MÓVEIS, EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, P/APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, EMBALAGEM: EMBALAGEM EM FRASCOS DE 200ML.	UND	4000,000	R\$ 8,51	R\$ 34.040,000
24	REMOVEDOR DE GORDURA MULTIUSO - REMOVEDOR DE GORDURA, LIMPADOR IMPUREZAS, COMPOSIÇÃO BÁSICA LINEAR ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, TENSOA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO REMOVER GORDURAS E POEIRAS DE COZINHAS/ BANHEIROS. EMBALAGEM: EMBALAGEM COM TAMPA E BICO ECONÔMICO, FRASCO COM 500 ML.	UND	4000,000	R\$ 9,33	R\$ 37.320,000
25	SABÃO EM BARRA - : SABÃO, EM BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA SAIS + ÁCIDO GRAXO, TIPO COM ALVEJANTE, TIPO NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PERFUME E FORMATO RETANGULAR. EMBALAGEM: PACOTE COM 05 UNIDADES PEQUENO DE 180G CADA.	PACOTE	10000,000	R\$ 8,10	R\$ 81.000,000
26	SABÃO EM PÓ - SABÃO, ASPECTO FÍSICO PÓ, COMPOSIÇÃO CARBONATOS, SILICATOS, FOSFATOS, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL, APLICAÇÃO LAVAR ROUPAS, ADITIVOS ALVEJANTES, ODOR FLORAL, COMPOSIÇÃO ÁGUA, ALQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO E CORANTE. EMBALAGEM: EMBALAGEM COM 400G	UND	25000,000	R\$ 6,88	R\$ 172.000,000
27	SAPONÁCEO - SAPONÁCEO EM PÓ, TIPO SAPÓLIO, COMPOSIÇÃO LINEAR ALQUILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO LIMPEZA PISOS, PAREDES E LOUÇAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM COM TAMPA ABRE- FECHA. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM 300 GRAMAS PEQUENO.	UND	3000,000	R\$ 4,16	R\$ 12.480,000
28	SODA CÁUSTICA 300G - ESPECIFICAÇÃO: SODA CÁUSTICA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR. EMBALAGEM: EMBALAGEM COM 300G.	UND	3500,000	R\$ 6,31	R\$ 22.085,000
29	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR - COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, COM DRENO NA LATERAL. DIMENSÕES EXTERNAS: COMPRIMENTO: 799 MM LARGURA: 570 MM ALTURA: 416 MM APROXIMADAMENTE. EMBALAGEM: 01 UNIDADE 100 LITROS	UND	1000,000	R\$ 88,00	R\$ 88.000,000

PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

30	BALDE PLÁSTICO - BALDE COMUM DE PLÁSTICO, SEM TAMPA, FORMATO CILÍNDRICO. MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 10L, COR PRETO. EMBALAGEM: 01 UNIDADE 10 LITROS	UND	650,000	R\$ 11,20	R\$ 7.280,000
31	BALDE PLÁSTICO - BALDE COMUM DE PLÁSTICO, SEM TAMPA, FORMATO CILÍNDRICO. MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 12L, COR PRETO, PEGADOR EMBUTIDO. EMBALAGEM: 01 UNIDADE 12 LITROS	UND	500,000	R\$ 16,00	R\$ 8.000,000
32	BALDE PLÁSTICO - BALDE COMUM DE PLÁSTICO, SEM TAMPA, FORMATO CILÍNDRICO. MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 20L, COR PRETO. EMBALAGEM: 01 UNIDADE 20 LITROS	UND	500,000	R\$ 21,75	R\$ 10.875,000
33	BALDE OVAL - KIT MOP - COM ESPREMEDOR DE MOP + MOP ÚMIDO, MICROFIBRA - PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 14L, ESFREGÃO COM CABO DE 1,50M, CORES DIVERSAS. EMBALAGEM: 01 KIT	KIT	500,000	R\$ 47,15	R\$ 23.575,000
34	BORRIFADOR - BORRIFADOR PLÁSTICO C/BICO. FRASCO BORRIFADOR/PULVERIZADOR PLÁSTICO COM BICO - COR: TRANSPARENTE OU BRANCO. EMBALAGEM: 01 UNIDADE COM CAPACIDADE PARA 500ML.	UND	1000,000	R\$ 8,90	R\$ 8.900,000
35	CESTO DE LIXO TELADO - CESTO DE LIXO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO TELADO, POLIPROPILENO, CAPACIDADE 15 L, DIÂMETRO 27,5 CM, ALTURA 29 CM APROXIMADAMENTE, COR: CINZA OU BRANCO. EMBALAGEM: 01 UNIDADE	UND	718,000	R\$ 34,00	R\$ 24.412,000
36	CESTO DE PLÁSTICO - CESTO DE PLÁSTICO COM TAMPA, MATERIAL PLÁSTICO, POLIPROPILENO, CAPACIDADE 100 L, PARA ROUPA SUJA. COR: CINZA OU BRANCO. EMBALAGEM: 01 UNIDADE	UND	300	R\$ 94,99	R\$ 28.497,000
37	ESCOVA MULTIUSO - ESCOVA, TIPO DE LAVAR ROUPA, PARA LIMPEZA, MATERIAL: CORPO PLÁSTICO RESISTENTE, MATERIAL: CERDAS SINTÉTICO, COR CERDAS BRANCA, COR DO CORPO CINZA OU BRANCA. MEDIDAS APROXIMADAS: 14 X 42CM. EMBALAGEM: 01 UNIDADE 12 X 7 X 5CM PEQUENA	UND	2650,000	R\$ 5,20	R\$ 13.780,000
38	ESCOVÃO PIAÇAVA - VASSOURA TIPO ESCOVÃO, MATERIAL CERDAS PIAÇAVA, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL CEPA MADEIRA, COMPRIMENTO CERDAS MÍNIMO 3 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO. EMBALAGEM: 01 UNIDADE	UND	1181,000	R\$ 13,22	R\$ 15.612,820
39	ESPANADOR DE PÓ - ESPANADOR MANUAL, CONFECIONADO EM FIBRA DE SISAL, COM CABO EM MADEIRA. LEVE E PRÁTICO. IDEAL PARA LIMPEZA GERAL. DIMENSÕES APROXIMADA DO PRODUTO: 74CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM: 01 UNID	UND	1800,000	R\$ 12,59	R\$ 22.662,000

PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

40	ESPANADOR DE TETO - ESPECIFICAÇÃO: ESPANADOR DE TETO, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO, TAMANHO 2,50 M. EMBALAGEM: 01 UNIDADE	UND	1477,000	R\$ 17,39	R\$ 25.685,030
41	LUVA DE BORRACHA PUNHO LONGO - TAM "M" - ESPECIFICAÇÃO: LUVA, MATERIAL DE BORRACHA, APLICAÇÃO LIMPEZA, TIPO PUNHO LONGO, COR AMARELA, ACABAMENTO PALMA ANTIDERRAPANTE, ESTERILIDADE ESTERILIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM FORRO. EMBALAGEM: 01 PAR TAMANHO M	PAR	1902,000	R\$ 9,30	R\$ 17.688,600
42	LUVA DE BORRACHA PUNHO LONGO - TAM "G"- ESPECIFICAÇÃO: LUVA, MATERIAL DE BORRACHA, APLICAÇÃO LIMPEZA, TIPO PUNHO LONGO, COR AMARELA, ACABAMENTO PALMA ANTIDERRAPANTE, ESTERILIDADE ESTERILIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM FORRO. EMBALAGEM: 01 PAR TAMANHO G	PAR	1902,000	R\$ 9,78	R\$ 18.601,560
43	LUVA LATEX C/ FORRO - TAM "G" - ESPECIFICAÇÃO: LUVA DE BORRACHA, EM LÁTEX 100% NATURAL, RESISTENTE, ANTIDERRAPANTE, COM FORRO NO VERSO, COM REVESTIMENTO EM ALGODÃO, ANATÔMICA. EMBALAGEM: 01 PAR CANO MÉDIO TAMANHO G.	PAR	1902,000	R\$ 5,02	R\$ 9.548,040
44	LUVA LATEX C/ FORRO - TAM "M" - ESPECIFICAÇÃO: LUVA DE BORRACHA, EM LÁTEX 100% NATURAL, RESISTENTE, ANTIDERRAPANTE, COM FORRO NO VERSO, COM REVESTIMENTO EM ALGODÃO, ANATÔMICA, CANO MÉDIO TAMANHO M. EMBALAGEM: 01 PAR CANO MÉDIO TAMANHO M	PAR	1902,000	R\$ 7,02	R\$ 13.352,040
45	LUVA LATEX C/ FORRO - TAM "P" - ESPECIFICAÇÃO: LUVA DE BORRACHA, EM LÁTEX 100% NATURAL, RESISTENTE, ANTIDERRAPANTE, COM FORRO NO VERSO, COM REVESTIMENTO EM ALGODÃO, ANATÔMICA. EMBALAGEM: 01 PAR CANO MÉDIO TAMANHO P	PAR	1340,000	R\$ 6,85	R\$ 9.179,000
46	PÁ COLETORA DE LIXO C/ CABO - ESPECIFICAÇÃO: PÁ COLETORA DE LIXO, MATERIAL COLETOR EM PLÁSTICO RESISTENTE, CABO EM MADEIRA RESISTENTE REVESTIDO DE PLÁSTICO, COMPRIMENTO CABO 80 CM. EMBALAGEM: 01 UNIDADE	UND	1000,000	R\$ 7,70	R\$ 7.700,000
47	PANO DE CHÃO - PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO, TIPO SACO DE ALGODÃO CRU, REFORÇADO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 58 CM DE COMPRIMENTO X 82 CM DE LARGURA. EMBALAGEM: 01 PACOTE COM 10 UND.	PACOTE	3000,000	R\$ 21,50	R\$ 64.500,000
48	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO - CELULOSE VIGEM COR BRANCA LARGURA DE 10 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PICOTA DO. FOLHA DUPLA. EMBALAGEM: 01 PACOTE COM 04 UNIDADES.	PACOTE	5000,000	R\$ 6,60	R\$ 33.000,000
49	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO - MATERIAL CELULOSE VIGEM COR BRANCA DIMENSÕES: 10CM X 300M CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRA, MACIO E	PACOTE	3000,000	R\$ 32,48	R\$ 97.440,000

PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

	SEM PERFUME. PICOTADO. FOLHA SIMPLES. EMBALAGEM: 01 PACOTE COM 08 UNIDADES.				
50	PAPEL INTERFOLHADO 20X23CM/1000FLS. TOALHA DE PAPEL MATERIAL 100% FIBRAS CELULÓSICAS TIPO FOLHA DUPLA PICOTADA COMPRIMENTO 22 CM LARGURA 20 CM. COR BRANCA EMBALAGEM: 01 PACOTE COM 1000FLS.	PACOTE	4000,000	R\$ 29,00	R\$ 116.000,000
51	REFIL MOP ÚMIDO - MATERIAL: MICROFIBRA - REFIL LAVÁVEL EM MÁQUINA DE LAVAR. 35CM X 17 CM DIAMETRO: 6CM.EMBALAGEM: 01 REFIL MOP COM ROSCA.	UND	500,000	R\$ 20,90	R\$ 10.450,000
52	RODO C/ CABO FERRO REVESTIDO - ESPECIFICAÇÃO: RODO, MATERIAL CABO DE FERRO REVESTIDO C/ PLÁSTICO, MATERIAL SUPORTE PLÁSTICO REFORÇADO, COMPRIMENTO SUPORTE 30 CM, QUANTIDADE BORRACHAS 2 UNIDADES, TAMANHO PEQUENO. EMBALAGEM: 01 UNIDADE	UND	1000,000	R\$ 17,06	R\$ 17.060,000
53	SACO P/LIXO 200 LTS - COR PRETA, DIMENSÕES: LARGURA 85 CM, ALTURA 110 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFORÇADO, MATERIAL: POLIETILENO, EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	1000,000	R\$ 150,20	R\$ 150.200,000
54	SACO P/LIXO 100 LTS. COR PRETA DIMENSÕES: LARGURA 72 CM, ALTURA 83 CM, ESPESSURA 0,012 MICRA. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	1000,000	R\$ 94,00	R\$ 94.000,000
55	SACO P/LIXO 50 LTS. COR PRETA, DIMENSÕES: LARGURA 63 CM, ALTURA 80 CM, E ESPESSURA 0,008 MICRAS. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	500,000	R\$ 79,85	R\$ 39.925,000
56	SACO P/LIXO 30 LTS. COR PRETA, DIMENSÕES: LARGURA 59 CM, ALTURA 62 CM, COM ESPESSURA 0,008MICRA. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	500,000	R\$ 48,61	R\$ 24.305,000
57	SABONETE LÍQUIDO - ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO CREMOSO, COR AZUL OU PEROLADO, ACIDEZ: NEUTRO PH, APLICAÇÃO: COMERCIAL. EMBALAGEM: 01 EMBALAGEM COM 5 LITROS	UND	2500,000	R\$ 44,00	R\$ 110.000,000
58	VASSOURA DE CERDAS DE PELO SINTÉTICO - ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA, MATERIAL CERDAS DE PELO SINTÉTICO, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL CEPA POLIPROPILENO, COMPRIMENTO CEPA 60 CM, COMPRIMENTO CERDAS 5 CM, LARGURA CEPA 63 MM, ALTURA CEPA 90 MM, COMPRIMENTO CABO 140 CM APROXIMADAMENTE EMBALAGEM: 01 UNIDADE	UND	500,000	R\$ 18,50	R\$ 9.250,000
59	VASSOURA TIPO SANITÁRIA - ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA, TIPO SANITÁRIA, MATERIAL CERDAS PLÁSTICO/POLIPROPILENO, MATERIAL CABO PLÁSTICO, COM RESERVATÓRIO. EMBALAGEM: 01 UNIDADE	UND	1500,000	R\$ 5,20	R\$ 7.800,000

R\$ 2.806.638,09

**PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital da Licitação;
- c) Proposta da Contratada;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1. O valor total do presente contrato é *R\$ 2.806.638,09* (dois milhões, oitocentos e seis mil, seiscentos trinta e oito reais, nove centavos)

2.2. Estão incluídas no preço todas as despesas com material, benefícios, impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciários, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado mensalmente a contar da entrega do material requisitado pela SEMCAT.

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a partir da apresentação de Nota Fiscal e Recibo, regularmente liquidados e da apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal Municipal, Estadual e União, Certidão de FGTS, CNDT e PGFN, devidamente atualizadas.

3.3. Em caso de atraso no pagamento, o valor será atualizado monetariamente, desde a data final do período de adimplemento, à data de seu efetivo pagamento, corrigido pelo índice do IPCA, apurado para o período.

3.4. Não haverá o pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

3.5. Em caso de irregularidade(s) no objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

3.6. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Contratada deverá apresentar, para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (PGFN) e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º;

II - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

III - Certidões Negativas da Fazenda Municipal, Estadual e Federal.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

4.2. Após o interregno de um ano, a pedido da Contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DA ENTREGA DOS BENS:

5.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

- i. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da nota de empenho, de acordo com os quantitativos e especificações requeridos;
- ii. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas para o encerramento do prazo indicado no item anterior, para que eventuais pleitos de prorrogação de prazo sejam analisados, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.
- iii. A entrega deverá ocorrer na Sede da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho – SEMCAT, das 08h:00 às 14h:00.
- iv. Deverá responsabilizar-se a Contratada pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13, e 17 a 27, todos da Lei nº 8.078/1990;
- v. A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pelo Termo de Referência, os bens com avarias, prazo de validade vencido ou defeituosos.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Material será recebido da seguinte forma:

- i. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento efiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- ii. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- iii. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do bem e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- iv. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- i. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- ii. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- iii. Notificar a Contratada, por escrito e/ou meio eletrônico, sempre que forem constatadas irregularidades nos bens, determinando sua substituição, total ou parcial, às expensas da Contratada, no prazo fixado pela Administração, de modo a garantir a qualidade, a segurança e a conformidade do objeto contratado.
- iv. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela

PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

- Contratada;
- v. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
 - vi. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - vii. Cientificar o órgão de representação judicial do município de Ananindeua/PA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
 - viii. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
 - ix. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
 - x. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
 - xi. Notificar os emitentes das garantias, quando prestadas, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
 - xii. Fornecer informações necessárias para execução do objeto do contrato;
 - xiii. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
 - xiv. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

PARÁGRAFO ÚNICO: A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

7.3. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

7.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.5. Substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, no prazo fixado neste contrato, os bens nos quais forem constatadas irregularidades, tais como: produtos vencidos ou com prazo de validade insuficiente, embalagens violadas ou danificadas, alteração de cor, odor ou consistência, divergência de peso, volume ou concentração, formulação inadequada, composição distinta da especificação contratual, bem como qualquer outra situação que comprometa a qualidade, segurança, eficiência, conformidade sanitária ou utilizabilidade dos itens fornecidos;

7.6. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos ou danos decorrentes do fornecimento dos bens, tais como deterioração, adulteração, contaminação, validade vencida ou insuficiente, alteração de cor, odor ou consistência, embalagens violadas ou avariadas, divergência de quantidade, volume,

PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

concentração, marca ou especificação técnica, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não se reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento da execução contratual pela Contratante, a qual ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia contratual, quando exigida, o valor correspondente aos prejuízos sofridos;

7.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.8. Cumprir integralmente as normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, incluindo as disposições legais sobre reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, bem como demais obrigações previstas em legislação específica, sendo de sua exclusiva responsabilidade quaisquer encargos decorrentes, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante nem poderá onerar o objeto do contrato;

7.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo assinalado neste contrato, qualquer ocorrência que possa comprometer a entrega regular ou a qualidade dos bens objeto deste contrato;

7.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, orientando e treinando seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais aque tenha acesso por força da execução deste contrato;

7.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.15. Cumprir integralmente a legislação trabalhista e de proteção ao trabalho, abstendo-se de empregar mão de obra em condições degradantes, análogas à escravidão, em jornadas exaustivas ou mediante servidão por dívida, bem como de utilizar trabalho infantil em desacordo com a lei, garantindo ambiente de trabalho livre de discriminação, assédio ou violência, em conformidade com a legislação nacional e normas internacionais aplicáveis;

7.16. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

7.17. Cumprir, durante as entregas, as normas de segurança, higiene e acesso definidas pela Contratante, instruindo seus empregados encarregados da entrega a observar as regras internas dos locais de recebimento e a prestar todo esclarecimento ou apresentar documentos relativos à execução do contrato sempre que exigido;

7.18. Disponibilizar aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, necessários e adequados ao desempenho das atividades contratadas, em conformidade com a legislação e normas de segurança vigentes, garantindo a reposição sempre que houver desgaste, perda, extravio ou necessidade de substituição, bem como orientar e fiscalizar a correta utilização dos EPIs, responsabilizando-se pela conservação e pelo cumprimento das medidas de saúde e segurança no trabalho durante a execução dos serviços objeto deste contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

- 7.19.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, a fim de possibilitar o fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução do objeto contratual, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 7.20.** Realizar a entrega dos bens objeto deste contrato nos endereços indicados pela Contratante, dentro dos prazos fixados.;
- 7.21.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos bens, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. Os recursos financeiros destinados para atender as despesas decorrentes de presente Contrato estão previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 10 Sec. Mun. De Ação Social

UNIDADE: 01 Sec. Mun. De Ação Social

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0824400032417 Implementação das Ações com Índice de Ge
0824400032373 Implementação das Ações da Rede de Prote
0824400032359 Implementação das Ações da Rede de Prote

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

SUB-ELEMENTO: 3390302100 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN

FONTE: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass

Valor reservado para 2025: R\$ 760.266,86

Valor reservado para XXXX: R\$ 2.046.371,23

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificara imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº

PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

14.133/2021).

iv. **Multa:**

- a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021;
- c) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1, de 15 % a 30% do valor do Contrato;
- d) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1, de 20% a 30% do valor do Contrato;
- e) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1, a multa será de 15 % a 25 % do valor do Contrato;
- f) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.1, a multa será de 5 % a 15 % do valor do Contrato;
- g) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1, a multa será de 10 % a 20 % do valor do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021)

9.4. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 9.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

9.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021)

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

9.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas

PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

9.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

10.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.1.2.0 O contrato pode ser extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- i. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- ii. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- iii. Indenizações e multas.
- iv. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato,

PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

podendo ser prorrogado até o limite de 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntada justificativa, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- c) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

11.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

11.3. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados aolongo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

11.4. O CONTRATO não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nassanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

12.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto contratado, associar-se com terceiros, ceder ou transferir, no todo ou em parte, este Contrato ou quaisquer obrigações dele decorrentes, sem prévia comunicação e anuênciia da CONTRATANTE.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com outra pessoa jurídica, desde que a nova empresa: (i) comprove o atendimento de todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; (ii) mantenha integralmente as cláusulas e condições deste contrato; (iii) não gere qualquer prejuízo à execução do objeto pactuado; e (iv) obtenha anuênciia expressa da Administração para continuidade contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. A Contratante designará, mediante portaria específica ou outro ato administrativo congêneres, um servidor público desta Secretaria, para fiscalizar o fiel cumprimento do pactuado neste contrato, em observância ao art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que decorrente de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14.1. O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei

PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

nº 14.133/2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:

- 16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 16.2.** A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 16.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO:

- 17.1.** O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº 075/2025 – SEMCAT/PMA, decorrente de adesão à Ata de Registro de Preços nº 2025.005 da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua/PA, originada do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2025.005 - SESAU/PMA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

- 18.1.** Fica eleito o Foro de Ananindeua/PA, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes da interpretação e execução deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma n apresença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Ananindeua/PA, 06 de novembro de 2025

FRANCILDA PEREIRA DA SILVA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CASA SANTA COMERCIO LTDA.
CNPJ: 51.531.999/0001-36

1) Testemunha _____ RG nº _____

2) Testemunha _____ RG nº _____